

LEI Nº 12.199, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de junho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

*Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado.
LHAP/KA/Ins/PGM Nº 5.705/2015.*

DECRETO Nº 15.797, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.199, de 23 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 2.400.000,00

Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total:

2.400.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.400.000,00 provenientes do Credenciamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER – tipo III, Portaria nº 2.325, de 23 de outubro de 2014, depositado na conta corrente nº 624.003-0, Agência 3961, Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.798, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.201, de 23 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 3.745.200,00 (três milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 3.745.200,00

Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Total:

3.745.200,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.745.200,00 provenientes da avaliação de até R\$ 320.600,00(mês) do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, Portaria nº 2.666, de 4 de dezembro de 2014, depositados na conta corrente nº 624.001-4, Agência 3961 – Caixa

LEI Nº 12.201, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 3.745.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 3.745.200,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 3.745.200,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de junho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

*Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado.
LHAP/KA/Ins/PGM Nº 5.702/2015.*

DECRETO Nº 15.797, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.199, de 23 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 2.400.000,00

Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total:

2.400.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.400.000,00 provenientes do Credenciamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER – tipo III, Portaria nº 2.325, de 23 de outubro de 2014, depositado na conta corrente nº 624.003-0, Agência 3961, Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.798, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.201, de 23 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 3.745.200,00 (três milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 3.745.200,00

Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Total:

3.745.200,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.745.200,00 provenientes da avaliação de até R\$ 320.600,00(mês) do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, Portaria nº 2.666, de 4 de dezembro de 2014, depositados na conta corrente nº 624.001-4, Agência 3961 – Caixa

LEI Nº 12.215, DE 14 DE JULHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$
7.004.053,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito
suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, constante da
Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 7.004.053,00 (sete
milhões, quatro mil e cinquenta e três reais), para atender à programação
constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art.
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão
utilizados recursos no montante de R\$ 7.004.053,00 (sete milhões, quatro
mil e cinquenta e três reais), previstos no item 2 e "Observações" do
Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de julho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado
GMS/PGM Nº 3.297/15

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de

Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia Mª R. Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.012 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7009 Inclusão Social para Pessoas com Deficiência
Proj. Atividade: 2774 Apoio à Projetos e Diretrizes da Política Municipal de Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência - FMPD
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 8.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.012 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7009 Inclusão Social para Pessoas com Deficiência
Proj. Atividade: 2772 Manutenção da Estrutura Funcional do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 50.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00, provenientes do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, depositadas na c/c 51.188-9, Agência 2591-7, Banco do Brasil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 17 de julho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.854, DE 17 DE JULHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.215, de 14 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 7.004.053,00 (sete milhões, quatro mil e cinquenta e três reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 5003 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação
Proj. Atividade: 1337 Contr.de Operação de Crédito-Obras de Paviment. Progr. de Infraestrutura de Transporte e Mob. Urbana/PAC 2

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

212.053,00

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 5003 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conservação

Proj. Atividade: 1337 Contr.de Operação de Crédito-Obras de Paviment. Progr. de Infraestrutura de Transporte e Mob. Urbana/PAC 2

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações

6.792.000,00

Fonte de Recurso: 190 Operações de Crédito Internas

Total:

7.004.053,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I – Recursos Ordinários:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 5004 Pró Transporte

Proj. Atividade: 1268 Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Obras - Contr. de Operação de Crédito

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

212.053,00

*anulação
dotação*

II – Recursos Vinculados:

Os recursos no valor de R\$ 6.792.000,00 decorrem do excesso de arrecadação referente a repasse do Programa Pró Transporte a ser depositado na conta corrente nº 479-3, agência 3961, Caixa Econômica Federal.

Total:

7.004.053,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 17 de julho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

LEI Nº 12.220, DE 14 DE JULHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SUPERINTENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE URBANA, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Governo – Superintendência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Urbana, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de julho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

VIII – Ana Larissa Santos Guedes – Coordenação de Gestão Estratégica;

IX – Maura Haddad – Coordenação de Gestão de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

NAPK/napk/gms/PGM Nº 12.575/2014.

DECRETO Nº 15.853, DE 17 DE JULHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.220, de 14 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Governo – Superintendência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Urbana; visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.012 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7009 Inclusão Social para Pessoas com Deficiência
Proj. Atividade: 2772 Manutenção da Estrutura Funcional do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 8.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.012 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7009 Inclusão Social para Pessoas com Deficiência
Proj. Atividade: 2772 Manutenção da Estrutura Funcional do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.012 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7009 Inclusão Social para Pessoas com Deficiência
Proj. Atividade: 2774 Apoio à Projetos e Diretrizes da Política Municipal de Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência - FMPD
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.246, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO VALOR DE R\$ 5.942.647,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos constante da Lei nº 12.073, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 5.942.647,35 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação constante do item 1, do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 5.942.647,35 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), previstos no item 2 do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de setembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: PREFEITO GILMAR MACHADO

KA/GMS/gms/PGM Nº 5.938 /2015.

Decreto 15.987

